PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.789/98

(22 DE ABRIL DE 1.998)

Dispõe sobre: **ALTERA DISPOSITIVO DE LEI TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Profº PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o item "1", e os sub-itens "1.1"e "1.2" do Artigo 6º da Lei nº 2.760, de 30 de Dezembro de 1.997:

"ARTIGO 6º - .....

1- FEIRANTES

1.1- vendas de produtos alimentícios - o valor mensal por m2 de área ocupada será de R$ 2,00(dois reais).

1.2 - vendas de produtos não alimentícios - o valor mensal por m2 de área ocupada será de R$ 2,00 (dois reais)."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

.....Prefeitura do Município de Caieiras, 22 de Abril de 1.998.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11, e publicada no Quadro de Editais.

24/4/98